$CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço – Unitário por Item

#### **ÍNDICE**

- I. PREÂMBULO
- II. OBJETO
- III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- IV. DAS CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO
- V. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- VI. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- VII. DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL
- VIII. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES
- IX. DO CREDENCIAMENTO
- X. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE № 1)
- XI. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)
- XII. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- XIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- XV. DA CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.2/80

XVI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**LICITADO DOS RECURSOS** 

XVII. DA FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DOS MATERIAIS

**XVIII. DOS PAGAMENTOS** 

XIX. DOS RECURSOS

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XXI. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

XXII. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

XXIII. DOS ANEXOS DO EDITAL (DECLARAÇÕES, PROCURAÇÃO, TERMO

**REFERÊNCIA E OUTROS)** 

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### I – PREÂMBULO

- 1.1 A Câmara Municipal de CARANGOLA MG, através de seu **Presidente Rivan Viana Ferreira**, e este **Pregoeiro**, designado pela **Portaria n.º 22/2023**, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, **Decreto municipal nº 4.555/2010**, **Decreto municipal nº 4.602/2010**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação modalidade **PREGÂO PRESENCIAL**, tipo de Menor preço Global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O recebimento dos envelopes, dar-se-á até as 13h00min horas do dia 10 de março de 2023 no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.6.
- 1.3 É obrigatória, durante a reunião licitatória, ao vencedor, **A APRESENTAÇÃO DE**UMA AMOSTRA DE CADA ITEM OFERTADO. Caso o licitante vencedor informe na

  Proposta a marca do item a ser entregue, e seja marca conhecida para análise do setor

  de almoxarifado, e esteja dentro do padrão de qualidade exigido no Edital, ficará este

  desobrigado de apresentar amostra do item.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág 3/80

1.4 - Solicitamos aos interessados em participar da Licitação, para proceder à

retirada do edital no sítio institucional do órgão ou solicitar ao Pregoeiro da Câmara

Municipal de Carangola, através do e-mail: cpregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br,

ou outras informações pelo telefone (32) 3741-1970.

1.5 – O valor estimado por esta Casa Legislativa para Aquisição de Materiais de

Limpeza, Materiais Descartáveis e Materiais de Higiene – R\$ 26.768,25 (vinte e seis mil

setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) - Gêneros Alimentícios -

R\$ 30.033,58 (trinta mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e Utensílios

Domésticos – R\$ 1.712,48 (mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos) para

a Câmara Municipal de Carangola – MG, totalizando o valor de R\$ 58.514,31 (cinquenta

e oito mil quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

1.6 – DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

1.6.1 – O pregão será realizado no dia 10 de março de 2023 às 13h00min (Horário de

Brasília) no Plenário da Câmara Municipal de Carangola - MG, sito à Rua Marechal

Floriano Peixoto, nº 78, Centro, na cidade de Carangola – MG.

1.6.2 - Iniciada a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação não

será admitida a entrada de outros participantes.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis,

de Higiene, Gêneros Alimentícios e Utensílios Domésticos para a Câmara Municipal de

Carangola - MG, conforme especificações constantes do ANEXO I.

 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



#### III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente Edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.12.002 (Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Desdobramento da Despesa n° 3.3.90.30.07 (Gênero de Alimentação); nº 3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha) e n° 3.3.90.30.22 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização).

#### IV - DAS CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
  - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Direta ou Indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Carangola e com o Município de Carangola MG;
  - c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócios, gerentes e diretores os membros ou servidores do Município de Carangola/MG e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
  - e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002;
  - f) E todas outras vedações demandadas em lei pertinentes.

#### V – <u>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág 5/80

de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá

efeito de recurso;

5.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova

data para a realização do certame;

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar

do processo licitatório;

5.4 – A impugnação poderá ser feita por meio eletrônico (através do e-mail institucional

indicado no item VIII) com preenchimento das qualificações de identificação completa

da pessoa jurídica ou pessoa física impugnante, sendo imprescindível a prova da

legitimidade da pessoa jurídica bem como fundamentação completa do pedido

descrevendo todas as justificativas de forma esclarecedora;

5.5 – A pessoa jurídica impugnante deverá constar os dados completo do sócio

representante, com apontamento detalhado do fato posto pelo impugnante como

controverso, duvidoso ou irregular, assim, afastando qualquer protelamento indevido,

por má-fé ou outra finalidade que não a de interesse público;

5.6 – Todas as formalidades mencionadas acima devem ser obedecidas, sob pena de não

apreciação do objeto impugnado, decaindo de imediato a pretensão impugnatória.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de

atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste

Edital;

6.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.6, deverão entregar a

proposta e os seus documentos de habilitação, em envelopes distintos e devidamente

fechados e assinados, no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara

Municipal de Carangola – MG;

6.3 – O envelope nº 1 (Proposta) deverá conter todas as especificações constantes no

**Anexo I** do presente Edital, hermeticamente fechado e lacrado, com os seguintes dizeres

na parte externa:

**PROCESSO N° 11/2023** 



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



### PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023 **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA** CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.4 - Envelope contendo a documentação do licitante exigida nos itens 11.1 a 11.16, com os seguintes dizeres na parte externa:

> PROCESSO N° 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023 **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO** CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

- 6.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, envolvendo postagens via Correios, entregas por portadores ou outra forma de encaminhamento da documentação supracitada;
- 6.6 A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos referidos nos itens X (DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO) e XI (APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2) implicarão na exclusão do interessado deste certame licitatório;
- 6.7 Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax, e-mail ou similar.

#### VII – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL

7.1 – O aviso da publicação do Edital 01/2023 se encontra disponível no Quadro Oficial de avisos da Câmara Municipal, assim como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

> Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 - Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



(<http://www.iof.mg.gov.br/>) e no sítio oficial Câmara Municipal de Carangola (<www.camaracarangola.mg.gov.br>);

- 7.2 Para obtenção do edital e seus anexos, os interessados deverão, preferencialmente, acessar o sítio oficial da Câmara Municipal de Carangola (<a href="http://www.camaracarangola.mg.gov.br">http://www.camaracarangola.mg.gov.br</a>) ou solicitar cópia do mesmo no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal, que se encontra na **Recepção dessa Legislativa** ou através dos *e-mail'* s disponibilizados ao longo do edital;
- 7.3 Caso o licitante interessado retire o edital na Câmara Municipal através do Departamento de Protocolo ou no sítio dessa Casa Legislativa;
- 7.4 O interessado também poderá solicitar o envio do Edital através do e-mail: camaracarangola.mg.gov.br>.

#### VIII – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.555/2010, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;
- 8.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do e-mail cpregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br> ou protocolados no Departamento de Protocolo (na Recepção do Plenário da Câmara Municipal), no horário de 09h00min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
- 8.3 Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos;
- 8.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- 8.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior, comportando análise, de plano, da razoabilidade/proporcionalidade do caso apresentado.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



#### IX - DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Antes da abertura dos envelopes de Proposta ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;
- 9.2 Deverá ser apresentada a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, fora dos envelopes 1 e 2, no ato de credenciamento dos licitantes;
- 9.2.1 A não apresentação desta declaração implicará na EXCLUSÃO imediata do interessado nesta licitação;
- 9.3 Deverá ser apresentado o Instrumento Particular de Procuração, conforme ANEXO V, no caso do representante da licitante não ser sócio proprietário, fora dos envelopes 1 e 2, no ato de credenciamento dos licitantes;
- 9.4 Uma vez dado início ao ato de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame após a conclusão do mesmo;
- 9.5 Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados, através de documentos entregues no ato do credenciamento, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo:
  - Titular, diretor, sócio ou gerente: através DE CÓPIA DO ESTATUTO OU a) CONTRATO SOCIAL, ou instrumento específico (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro dessa Casa Legislativa) que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
  - Outra pessoa: mediante apresentação de INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, conforme ANEXO V, autorizada a praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto), e uma cópia do estatuto ou contrato social (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pregoeiro da Câmara Municipal), em que conste o nome do diretor, sócio ou

Pág.9/80

gerente, que confere os poderes para o seu procurador.

9.6 – Ao início do certame, serão entregues os envelopes **PROPOSTA** e

**DOCUMENTAÇÃO**, bem como as amostras de cada um dos licitantes. As referidas

amostras serão devidamente identificadas e reservadas e ficarão sob a guarda do

Pregoeiro e Equipe de Apoio, até a fase de análise. Após a entrega das amostras ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio, nenhuma outra mercadoria poderá ser acrescentada ou

retirada às mesmas;

9.6.1 – Serão analisados somente os itens de cada proponente, para os quais o mesmo

tiver sido classificado na fase de lances verbais;

9.7 – OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Todos os documentos apresentados ficarão retidos

no processo de licitação.

X – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01:

10.1.1 – As propostas de preços devem estar datadas e devidamente assinadas pelos

respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em

português, impressas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas a

parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades;

10.1.2 – A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, com fonte em Arial ou

Times New Roman dentre outras que sejam legíveis e, tamanho não menor que 12

(doze), podendo ser usadas as regras da ABNT, visando garantir a compreensão e

evitar o tumulto da compreensão das propostas;

10.1.3 – A proposta apresentada de forma diversa do requisitado no item nº 10.1.2,

sendo com fonte que se torne ilegível, que dificulte a leitura ou cause confusão na

compreensão dos valores e descrição do item e do objeto, será rejeitada por não

atender as condições mínimas necessárias para a formalidade e para o bom andamento

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.10/80

do procedimento sem embaraços, condizentes com a eficiência e celeridade necessária

ao certame;

10.1.4 – As propostas devem ser elaboradas observando as especificações técnicas

mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente a

maneira cotada em suas características técnicas, incluindo valor unitário, valor total,

descrição completa dos produtos e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o

julgamento da proposta;

10.1.5 – Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos

diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas e fretes, ou outros incidentes

não contemplados neste Edital de modo que não acarretará em ônus posteriores para à

Câmara Municipal de Carangola – MG;

10.1.6 – Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos

diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas e fretes, ou outros incidentes

não contemplados neste Edital de modo que não acarretará em ônus posteriores para à

Câmara Municipal de Carangola - MG;

10.1.7 – As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a

02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo

Pregoeiro, sem arredondamento. O pregoeiro poderá corrigir, ajustar e retificar a

proposta no que se tratar de:

a) Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá

o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas manter-se-á o preço unitário

e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente

mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;

d) Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

e) Deve ser constado em Ata qualquer modificação nos itens acima.

10.1.8 - Aceitação do Edital: A apresentação das propostas implica na aceitação

sumária, plena e total das condições deste Edital.

 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



#### XI – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

11.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope 2 – Documentos de Habilitação, os documentos conforme os subitens 11.1.1 a 11.1.19.

#### • ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

- 11.1.1 Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- 11.1.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 11.1.3 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.1.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 11.1.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração, devidamente consolidada:
- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) <u>Em caso de sociedade simples</u>, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- d) **Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 11.1.6 Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.1.7 Prova de inscrição no CNPJ;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.12/80

- 11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- 11.1.9 Declaração de idoneidade, conforme ANEXO III do presente Edital;
- 11.1.10 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **ANEXO IV** do presente Edital;
- 11.1.11 Carta Compromisso, conforme ANEXO VI do presente Edital;
- 11.1.12 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, a empresa deverá entregar declaração conforme **ANEXO VII**;
- 11.1.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos do item 11.1.18, alínea "a", podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso da empresa licitante constituída no último exercício financeiro, esta poderá participar através da apresentação do balanço de abertura;
- 11.1.14 Declaração de Compromisso do Licitante de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e de capacidade de rotação, conforme **ANEXO** XII;
- 11.1.15 Declaração de anuência ao edital, conforme ANEXO XIII;
- 11.1.16 Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município sede da Empresa Licitante.
- 11.1.17 A participação sob as condições previstas no item nº 11.1.12 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º, do artigo 3°, da Lei Complementar nº. 123/06;
- 11.1.18 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão entregar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrição;
  - a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.13/80

SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda

ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE,

comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II,

do artigo 3°, da Lei Complementar nº. 123/06 ou comprovação emitida pela

Junta Comercial.

11.1.19 – OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos deverão ser apresentados em

cópias autenticadas ou em cópias comuns, desde que apresentados os originais no ato

da abertura do envelope, para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio

dessa Casa Legislativa, durante a Reunião Licitatória. Os documentos autenticados

ficarão retidos no processo de licitação.

XII - DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

12.1 – O Pregoeiro recolherá, inicialmente, durante o credenciamento, as procurações

(ANEXO V), com apresentação de documento oficial com foto - no caso de o

representante da licitante não ser sócio proprietário, bem como as declarações das

empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação

previstas no Edital (ANEXO II);

12.2 - No dia, hora e local indicados no item 1.6 do presente Edital será realizada a

sessão pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos

de habilitação;

12.3 – Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que

estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por

inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital;

12.4 – Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da

proposta apresentada;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



- 12.5 Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes
- credenciados;
- 12.6 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, obrigando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos;
- 12.7 Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis;
- 12.8 Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - b) Contenham valores manifestamente inexequíveis.
- 12.9 As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
  - a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
  - b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições descritas na alínea anterior, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas;
  - c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
  - d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 12.10 Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, pelos proponentes. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.15/80

12.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de

maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances deverão ser

apresentados por item constante no Edital;

12.12 – A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a

de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante

da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante,

para efeito de ordenação das propostas;

12.13 – Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das

propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações

constante do respectivo Envelope 2, obrigando-se aos licitantes, o Pregoeiro e os

membros da Equipe de Apoio a rubricá-las;

12.14 – Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser

desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances

entre os demais licitantes para apuração do vencedor, inclusive, com a inclusão de

outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao Edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item, na ocasião

da efetiva aquisição;

12.15 – Como condição para emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento,

os licitantes que obtiveram classificação e registro de seus preços deverão apresentar

novas planilhas de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na fase de

lance verbal, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, sob pena

de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo

descumprimento desta obrigação;

12.16 – Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do

Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser

aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a

obtenção de preço melhor;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.16/80

12.17 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá

suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, obedecendo aos prazos estabelecidos

por lei.

XIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

levarão em conta o critério de Menor preço - Unitário por Item;

13.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para

as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme prevê a Lei Complementar

n° 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

13.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances)

apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por

empresa que não se enquadre nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte depois de encerrada a etapa de lances verbais. Este critério não será adotado para

consideração de empate entre duas proponentes que se enquadrem nas condições de

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13.4 – Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte

forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do

certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos

lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu

favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a classificação da Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.17/80

item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5 – Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, no

momento da aquisição, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

originalmente vencedora do certame;

13.6 – O disposto no item 13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.7 – Somente serão reconhecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

aquelas que apresentarem declaração nos termos do ANEXO VII.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 — Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no

tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o

menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, para

efetivação no momento da aquisição, caso não haja interposição de recurso;

14.2 – Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência da respectiva

autoridade superior;

14.3 – Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua

inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior

competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a

licitação, por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

XV – DA CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

15.1 – A contratação estará apta a ocorrer somente depois de vencidas todas as fases

de habilitação, adjudicação e homologação, em nenhum caso, formando direito

adquirido do licitante;

15.2 – O Objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as

especificações no Anexo I e no Termo de Referência;

15.3 – O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do período de validade da

Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.18/80

15.4 – Até a homologação, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada

se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação,

conhecido após o julgamento;

15.5 - Após a homologação, em caso de adoção do instrumento contratual fica a

vencedora designada a assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias,

de acordo com art. 64 da Lei n. 8.666/93;

15.6 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do Licitante vencedor por fatos

referidos neste Edital, por decisão do Judiciário ou por Lei, a Câmara Municipal de

Carangola poderá convocar os Licitantes remanescentes, observada à ordem de

classificação;

15.7 – Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 o recebimento dos objetos serão

acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliadas pelos servidores designados pela

Administração, tornando-se, a partir deste momento, responsáveis pela análise da

qualidade dos objetos contidos no Anexo I e demais especificações neste Edital;

15.8 – No caso de formalização do instrumento contratual, fica ao setor de Contratos a

responsabilidade das formalidades do contrato administrativo firmado entre as partes

no que couber; ficando ao gestor de contratos todas as demais providências

administrativas necessárias para resolução de qualquer evento de sua competência.

XVI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 – Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carangola,

no setor de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da

data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), no horário de

funcionamento, de 08h00min as 17h00min, ou outro acordado com o recebedor

indicado neste Edital, sendo que os materiais recebidos serão conferidos no momento

da entrega pelo servidor responsável;

16.2 – Os materiais licitados deverão ser entregues, após autorização por escrito, de

acordo com a necessidade da Câmara Municipal, dentro do período de validade da Ata

de Registro de preços (12 meses), vigendo após a assinatura da Ata ou do contrato e da

emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo Setor de Compras;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.19/80

16.3 – A entrega definitiva do(s) item(ns) adquiridos concretizam-se, após conferência

integral, aceitação e liquidação dos objetos previstos no Termo de referência, no Edital

e na Ata de registro de preços, pelo fiscal do contrato e demais designados para esta

finalidade;

16.4 – O Objeto adquirido/contratado será verificado pelo(s), fiscal(is) do contrato, o(s)

qual(is) será(ão) responsável(is) pela liquidação;

16.5 – Os objetos serão considerados aceitos somente após avaliação/conferência e

feedback dos recebedores designados pela Câmara municipal;

16.6 – Prazo de validade das propostas: O prazo de validade das propostas é o mesmo

da validade da Ata, isto é, de 12 (doze) meses, vigendo após a assinatura da Ata ou do

contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo Setor de Compras;

excetuando-se caso ocorra o previsto no item XXII (Da Revisão / Alteração dos Preços)

deste Edital.

XVII – DA FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DOS MATERIAIS

17.1 - Constatada a necessidade dos materiais, a Câmara Municipal de Carangola

procederá à emissão de Ordem de Fornecimento (OF) discriminada por item, em nome

do licitante classificado em primeiro lugar, relacionando-se os itens pretendidos e suas

quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser

efetuada conforme o item 16.1;

17.2 – A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do

direito do licitante à manutenção dos seus preços neste Sistema de Registro de Preços.

XVIII - DOS PAGAMENTOS

18.1 – Os pagamentos dos materiais e dos serviços serão realizados em até 10 (dez) dias

úteis após a entrega, acompanhada da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) e conferência

feita pelo Almoxarifado desta Casa Legislativa. E nos demais casos, aplicação do artigo

40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n. 8.666/93;

18.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito na Conta Corrente do

Licitante Adjudicado ou através de Cheque emitido nominal ao mesmo;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Dág 20/80

18.3 – Poderão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais

atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

XIX – DOS RECURSOS

19.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar

imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das

suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que

começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos;

19.2 – Os recursos ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de

Protocolo da Câmara Municipal de Carangola – MG, que se encontra na Recepção do

Plenário dessa Casa Legislativa, no horário de 9h às 17h;

19.3 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para

tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-

lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

19.4 - O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior

serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

19.5 – O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis,

contados de seu recebimento pela autoridade superior;

19.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de

aproveitamento;

19.7 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se

os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios;

19.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência

do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.21/80

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas

neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas: a. Advertência; b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

a Câmara Municipal de Carangola, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2 – Para aplicação das sanções administrativas, a Câmara Municipal de Carangola

levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a

reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado

o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

20.2.1 – A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada

às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de

contratação;

20.2.2 – A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial

da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de

mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os

seguintes limites: a. 10% (dez por cento), sobre o valor da aquisição, em caso de

descumprimento total da obrigação; b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o

valor da aquisição, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos materiais

não entregues ou entregues com atraso; c. 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor

da aquisição, por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

20.2.3 - Entregues os materiais com atraso, a CMC suspenderá o pagamento da

respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto

à aplicação ou não-aplicação da penalidade de multa;

20.3 – A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda

não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial,

conforme o caso;

20.4 – A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a CMC cancele a

aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.22/80

20.5 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento

não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos

decorrentes das infrações cometidas;

20.6 – A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade

fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido

no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções

administrativas, previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa.

XXI - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

21.1 – Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de Carangola, quando for por ela julgado que o fornecedor

esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da

licitação que deu origem ao Registro de Preços ou pela não observância das normas

legais ou editalícias; b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito,

demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as

exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Carangola, nos

termos legais; c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Carangola,

devidamente justificado; d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento

irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de

mercado.

21.2 - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser

realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes dos Registros de

Preços.

XXII – DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no

custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para

menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, conforme Decreto Municipal

nº. 4.602/2010 e Decreto Federal nº. 7892/2013;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.23/80

22.2 – Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser

atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador;

22.3 – A Câmara Municipal de Carangola e/ou a empresa licitante poderão suscitar o

procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de

revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação;

22.4 – A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa

licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente

aceitos pela Câmara Municipal de Carangola;

22.5 – Facultativamente, se for o caso, a Câmara Municipal de Carangola poderá exigir

outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para

confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços

registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo

proponente;

22.6 – A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da Câmara

Municipal de Carangola, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar em

sua exclusão no respectivo item deste Registro de Preços;

22.7 – A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa

licitante, quando proposto pela Câmara Municipal de Carangola, igualmente, implicará

na sua exclusão no respectivo item deste Registro de Preços;

22.8 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como

a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das

propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão

destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XXIII - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I –** DESCRIÇÃO DOS ÍTENS E QUANTIDADES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

**ANEXO III –** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



Pág.24/80

**ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

**ANEXO V – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** 

**ANEXO VI – CARTA COMPROMISSO** 

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** 

ANEXO X – GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

#### XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório;

24.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumentos contratual ou da própria Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;

24.3 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

24.4 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970 E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.25/80

classificada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.6 – Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados das empresas licitantes presentes.

24.7 – A empresa adjudicatária será obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição do objeto;

24.8 – Ao Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento;

24.9 – Até a confirmação da aquisição, poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Carangola tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

24.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

24.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carangola-MG, 28 de fevereiro de 2023.

#### Rivan Viana Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Visto Jurídico:

Luciano Viana Nassar

Assessor Jurídico OAB/MG 86.385

 $\begin{array}{c} CNPJ/MF~20.296.760/0001\text{-}03\\ www.camaracarangola.mg.gov.br \end{array}$ 



## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço – Unitário por Item

#### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES**

#### Lote I - Materiais de Limpeza, Materiais Descartáveis e Materiais de Higiene.

Item	Material	Unid.	Qtde.
1	Álcool em Gel 70° INPM, Antisséptico e Higienizador - Aprovado pela ANVISA – Frasco 500ml.	UN	20
2	Álcool em Gel 70° INPM, Antisséptico e Higienizador – Aprovado pela ANVISA – Frasco 5Kg	UN	2
3	Álcool Líquido Etílico Hidratado 70° INPM, Antisséptico e Higienizador – Aprovado pela ANVISA – Frasco 1L	UN	20
4	Álcool Etílico em Líquido INPM 46,2º ou superior, embalagem em PVC, capacidade de 1 litro. O produto deve seguir a norma NBR 5992.	Frasco	10
5	Água sanitária, base hipoclorito de sódio mínimo 2%, capacidade de 1 litro, embalagem em PVC.	Frasco	50
6	Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	UN	3
7	Bota de borracha para limpeza	UN	3
8	Cera líquida de alto brilho, perfumada. Dispersão - para uso em piso de taco. Acrílica metalizada com teor ativo/sólidos, com 10% a 20%, embalagem em PVC. Volume de 850 ml.	Frascos de 850 ml	30
9	Coador descartável para café, material papel, tamanho 103.	Cx c/30 UN	20

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.27/80

		Pág.2'	7/80
10	Coador de flanela com cabo de metal encapado com plástico.	UN	10
11	Copo para água descartável, 200 ml em polipropileno atóxico resistente a temperaturas até 100° C. Transparente. Pacote com 100 Unidades.	Pacote	500
12	Copo plástico branco ou transparente, descartável, para café, material poliestireno, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades, aprovado pela ABNT.	Pacote	100
13	Desinfetante de uso geral a base de pinho, ação bactericida e germicida 3 em 1. Desinfeta, limpa, perfuma. Frasco de 2 litros.	Frasco	50
14	Desentupidor de pia, base borracha, cabo em plástico.	UN	2
15	Desentupidor de vaso sanitário, com base de borracha, cabo em madeira com aproximadamente 40 cm.	UN	2
16	Desodorizador de ambientes sprays 360 ml/286g não contendo CFC e para controle de odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Fragrância de lavanda e/ou brisa fresca.	UN	15
17	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em polipropileno com 15 cm de comprimento x 6 cm de largura x 0,5 cm de altura. Composta por 58 tufos de cerdas de nylon, medindo 1 cm de altura.	UN	3
18	Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades.	Pcte	15
19	Esponja dupla face de 1ª qualidade em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 23 mm.	UN	30
20	Essência natural de Eucalipto sem adição de Anilina. Embalagem contendo 100 ml.	Frasco	35
21	Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 28 x 48 cm, com etiqueta costurada.	UN	7
22	Guardanapo de papel com folhas simples e texturizadas. Embalagem contendo 50 unidades medindo 20 cm x 22 cm cada.	Pacote	60
23	Inseticida, apresentação aerosol, odor inodoro, aplicação mosca/pernilongo e barata, características adicionais com tampa.	Frascos com 360 ml	5
24	Lava Louças líquido, com glicerina, densidade especifica de 1025 g/cm³ (25°C), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável e em recipiente plástico de 500 ml, com bico dosador.	Frasco	50
25	Limpador com brilho para pisos de laminados. Diluível para maior rendimento. Refil com 500 ml. Perfume de longa duração.	Refil	5

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970 E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

www.camaracarangola.mg.gov.br



		rag.20	3/00
26	Limpador de uso geral limpeza pesada, diluível em água. Embalagem de 500 ml.	Frasco	20
27	Limpador de uso geral de multiuso fragrância original. Com bico aplicador, embalagem de 500 ml.	Frasco	50
28	Lixeira, material plástico resistente, capacidade 10 litros, sem tampa, na cor cinza ou branca.	UN	5
29	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	Par	2
30	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	Par	2
31	Pano limpeza, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos).	UN	40
32	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medindo 60 x 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha, embalado individualmente ou em jogo, em embalagem litografada com as características gerais do produto.	UN	15
33	Pano de limpeza Multiuso, antibacteriano, prevenindo a proliferação de bactérias e germes. Limpa, dá brilho, enxuga e lava. Medindo 60 cm x 33 cm. Cor vermelha ou azul.	Pcte. com 5 UN	50
34	Papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 m de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90,0% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, pintas inferior a 3,2 mm²/m² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 4,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,8s. Produto acondicionado em pacote contendo 12 rolos cada.	Pctes c/ 12 rolos	100
35	Pá para lixo em metal, branco ou bege, medindo 20 cm x 20 cm de base, cabo de pinnus de 60 cm de altura x 22 mm de diâmetro.	UN	2
36	Papel toalha branco com 2 rolos de 100 folhas cada, tamanho 22,5 cm x 21 cm, alta qualidade e absorção. 02 dobras, ideal para cozinhas. 100% fibras naturais.	Pctes com 2 rolos com 100 folhas cada	120

www.camaracarangola.mg.gov.br



		Pág.29	9/80
37	Papel toalha, comum de 03 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.250 folhas, contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g).	Pctes com 1250 folhas	140
38	Pulverizador borrifador manual, tipo spray, portátil com gatilho e bico com trava. – Frasco 500ml	UN	10
39	Rodo com duas lâminas em EVA ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Com cabo de madeira plastificada. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	UN	3
40	Rodo de espuma para lavar pisos cerâmicos e vidros, com cabo de no mínimo 1,20 m de comprimento.	UN	3
41	Sabão em barra glicerinado neutro de 200 gramas.	UN	7
42	Sabão em pó com partículas de intensificação da limpeza e alta qualidade na limpeza. Embalagem de papelão 1 kg cada.	Cx de 1 KG	8
43	Sabonete líquido Erva Doce concentrado, perolado. Embalagem 5 litros.	Frasco	5
44	Saco plástico para lixo, capacidade de 15 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm.	Pcte com 10 UN	60
45	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm.	Pcte com 10 UN	40
46	Saco plástico reforçado para lixo, capacidade de 50 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm.	Pcte com 10 UN	40
47	Saco plástico reforçado para lixo, capacidade de 100 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm.	Pcte com 10 UN	120
48	Saponáceo em Pó C/Cloro de 300 gramas	UN	10
49	Vassoura com cerdas de piaçava, base plástica medindo 17 cm x 5cm x 3 cm, altura das cerdas 12 cm, leque de 25 cm, cabo de 1,30	UN	3

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970 E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.30/80

	metros, diâmetro de 22 mm fixo, com etiqueta constando dados de informação do fabricante e marca.		
50	Vassoura de cerdas de pelo sintético 40 cm, 1º qualidade com cabo de madeira rosqueável plastificado com ponteira na ponta, base reforçada, base regular de plástico, com cerdas de pelos macios junto à base, comprimento mínimo de 10 cm.	LINI	3

#### Lote II – Gêneros Alimentícios

Item	Material	Unid.	Qtde
51	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com cristais brancos bem definidos. Embalagem de 5 Kg.	Pcte com 5 KG	100
52	Adoçante líquido em frascos de 100 ml.	Frasco	2
53	Café torrado e moído, tipo superior, extra-forte, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura sem glúten e sem gordura saturada, de primeira qualidade com selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas.	Pctes com 500 gramas cada	240
54	Erva mate tostado, caixa de 250 g. que rende até 12 litros.	Caixa	30
55	Manteiga 500 gramas, extra, com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Manteiga de Primeira Qualidade com Sal.	Potes com 500 gramas	150
56	Polpa de <b>caju</b> integral, 1 litro, com rendimento de 8 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>caju</b> . Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	30
57	Polpa de <b>goiaba</b> integral, 1 litro, com rendimento de 6 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>goiaba</b> . Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	30
58	Polpa de <b>manga</b> integral, 1 litro, com rendimento de 10 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>manga</b> . Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	40
59	Polpa de <b>maracujá</b> integral, 1 litro, com rendimento de 5 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>maracujá.</b> Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	40

www.camaracarangola.mg.gov.br



60	Polpa de <b>uva</b> integral, 1 litro, com rendimento de 3 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>uva</b> . Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	40
61	Pão Francês	UN	20.000

#### Lote III – Utensílios Domésticos

Item	Material	Unid.	Qtde
62	Caneca de aço inox, cabo emborrachado ou madeira, com no mínimo 2 litros de capacidade	UN	5
63	Colher de mesa em aço inox, tamanho mínimo de 20 cm.	UN	10
64	Copo de Vidro água, liso, transparente. Estilo Americano. Capacidade aproximada de 300 ml. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material.	UN	20
65	Escorredor de vasilhas em aço inox duplo, com no mínimo 24cm de altura, 40 de comprimento e 22cm de largura	UN	2
66	Faca de mesa em aço inox e tamanho mínimo de 23 cm	UN	10
67	Faca para cozinha, uso geral, nº 6. Lâmina em aço inox. Cabo anatômico de polipropileno é texturizado.	UN	3
68	Garfo de mesa em aço inox e tamanho mínimo de 19,5 cm	UN	10
69	Garrafa térmica de mesa, com tampa rosqueável, dotado de trava, com alça para transporte. Ampola com capacidade mínima de 500 ml. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor preto.	UN	5
70	Garrafa térmica de mesa, com tampa rosqueável, com alça para transporte. Ampola com capacidade de 1,0 litros. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor preto.	UN	5
71	Vasilha Plástica quadrada medindo no mínimo 30cm de altura, 30cm de largura e 15cm de altura	UN	5

(Cidade)	,de	de 2023.
	(Assinatura do responsável com nome legível)	





EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço - Unitário por Item

#### **ANEXO II**

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

			, inscrita no CNPJ sob o
nº	, sediada	na	
declara, sob as pena	as da Lei 8.666/1993	3 e alterações posterio	res, Lei nº 10.520 de julho
de 2002, Decreto	nº 3.555/2000, De	creto nº 7.892/2013	e Decreto Municipal №.
4.555/2010 e Decre	eto Municipal nº 4.6	602 de 10 de novembro	de 2010, de que cumpro
plenamente os requ	uisitos de habilitação	o constantes no preser	nte Edital.
(Cidade)	<i></i>	de	de 2023.
	(Assinatura do res	ponsável com nome le	gível)

Obs.: Esta Declaração (ANEXO II - Declaração de Conformidade com as Condições do Edital) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, PROCESSO N° 11/2023.



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros
Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço – Unitário por

#### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da v	verdade, firmamos	a presente.	
(Cidade)		de	de 2023.
(As	sinatura do respo	nsável com nome le	gível)

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço - Unitário por Item

#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu,	representante	legal	da	empresa
		, insc	rita no	CNPJ sob o
nº, sediada	na			,
interessada em participar do PREGÃO	PRESENCIAL № 01/20	23, PPRO	CESSO	nº 11/2023
promovido pela Câmara Municipal d	e Carangola - MG de	eclaro sol	o as pe	nas da Lei
Federal 8.666/93 e suas alterações o	que, em relação à er	npresa a	cima m	encionada,
inexistem FATOS SUPERVENIENTES IN	1PEDITIVOS À HABILI	ΓΑÇÃO.		
(Cidade), _	de		d	e 2023.
(Assinatura do res	sponsável com nome	legível)		



Pág. 35/80

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço - Unitário por Item

#### **ANEXO V**

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o		
nº, sedia	ada na	
através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante		
procurador o (a) Sr(a)		, portador(a) da cédula
de identidade RG	, expedida pela	,e do
CPF, o	utorgando-lhe plenos pode	eres para representá-lo na
sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023, PROCESSO N° 11/2023, em especial		
para interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias		
para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.		
(Cidade)	_, de	de 2023.
(Assinatura do responsável com nome legível)		

Obs.: Esta Procuração (ANEXO V - Instrumento Particular de Procuração) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, PROCESSO N° 11/2023.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág. 36/80

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: Menor preço – Unitário por Item

ANEXO VI

#### **CARTA COMPROMISSO** À Câmara Municipal de Carangola - MG (Nome da A empresa *Empresa)* sediada na (Endereço: cidade e Estado) inscrita no CNPJ sob o nº compromete-se, relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023, PROCESSO N° 11/2023, por seu(s) representante(s) (Pessoa responsável pela assinatura do (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), inscrito CPF no RG (órgão de expedição). Declarando que: >Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à Licitação - Pregão Presencial, contratação e execução de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Carangola; >Tem pleno conhecimento dos serviços; > Não possui em seus quadros, empregado da Câmara Municipal de Carangola; >Sob as penas da Lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; > Declara, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei 8.666/93 c/ suas posteriores O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório. (Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. (Assinatura do responsável com nome legível)

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço – Unitário por Item

#### **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e mul	tas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	_ (Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ sob o n°,	é MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadran	nento previsto na Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas a	lterações, cujos termos
declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer	o direito de preferência
como critério de desempate no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01	./2023, PPROCESSO nº
11/2023, realizado pela Câmara Municipal de Carangola - MG.	
Declaro, igualmente, que a licitante não se encontra nas situ	ações de impedimento
constantes do art. 3°, § 4°, citada Lei.	
(Cidade), de	de 2023.
(Assinatura do responsável com nome legív	rel)



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço - Unitário por Item

#### **ANEXO VIII**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### <u>Cláusula Primeira – Do objeto</u>

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág 39/80

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até xx/xx/xxxx, contada a partir de

sua homologação.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a

Câmara Municipal de xxxxxxxxx não será obrigada a adquirir todas as mercadorias

constantes no Anexo I do Edital nº xx/xxxx, Pregão xxxxxxxxxxxxx nº xx/xxxx.

<u>Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços</u>

A utilização dos objetos da presente Ata se dará das formas que se seguem:

Subcláusula primeira. O(s) preço(s) ofertado(s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da

presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas,

quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o

constante da proposta apresentada pela (s) empresa (s) adjudicada (s) na Ata, a (s) qual

(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor

lance, a (s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta – Do Local e Prazo de Entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será no prazo

máximo de 03 (três) dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Carangola, no setor de

Almoxarifado, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de

Fornecimento (OF) emitido pelo Setor de Compras, sendo que os materiais recebidos,

serão conferidos no momento da entrega por servidor responsável;

<u>Cláusula Sexta – Do pagamento</u>

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.40/80

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito em bancário,

agência e conta-corrente indicados pela empresa, mediante a data de apresentação do

faturamento/Nota Fiscal e conferência do servidor responsável pelo setor de

Almoxarifado.

Subcláusula primeira. Todo pagamento será processado através da Tesouraria desta

Casa Legislativa, convencionado em até 05 (cinco) dias úteis, e nos demais casos

aplicação do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n. 8.666/93, mediante data de

apresentação do faturamento/Nota Fiscal ao Setor de Compras.

Subcláusula segunda. O cumprimento dos prazos de pagamentos pela Câmara

Municipal de xxxxxxxxxxx estará vinculado às observâncias pela empresa dos prazos

para emissões/entregas dos faturamentos.

Cláusula Sétima – Da entrega

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos

mesmos, na sede da Câmara Municipal de xxxxxxxx, acompanhada da referida Nota

Fiscal.

Subcláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos

efetuados durante a vigência desta Ata.

Subcláusula segunda. A empresa adjudicada se compromete a entregar os materiais

licitados em conformidade com o ANEXO I do Edital n° XX/20XX, Pregão XXXXXXXXX nº

XX/20XX, na sede da Câmara Municipal de Carangola, no Setor de Almoxarifado no prazo

máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da

respectiva Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo Setor de Compras, no horário de

funcionamento, de 09h00 às 17h00, ou outro acordado com o recebedor indicado neste

Edital, sendo que os materiais recebidos serão conferidos no momento da entrega, e

nos demais casos, em momento posterior por servidor responsável.

Subcláusula terceira. Entende-se por entrega definitiva do(s) item(ns) após conferência

integral e aceitação do(s) material(is) pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado e sua

aceitação.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.41/80

### Clausulas Oitava - Das obrigações

- 8.1. Obriga-se a Empresa Fornecedora, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual, incluindo as despesas de deslocamento por frete ou outro encargo de transporte até o local da entrega do serviço;
- II. tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta Ata;
- III. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- IV. cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceito o bem que estiver em desacordo com a especificação constante deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado;
- V. assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- VI. entregar o bem em perfeito funcionamento, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, na sede da Câmara Municipal, em pleno funcionamento, pronto para o uso imediato, salvo, motivos os quais devem ser formalmente notificados, em termo, e avaliado pela administração;
- VII. toda e qualquer retirada ou reposição de peça(s) deve(m), antecipadamente, ser comunicado(s) à Câmara Municipal, através do Setor de Compras;
- VIII. caso o bem apresentando padeça de algum tipo de avaria/defeito, será as custas do Fornecedor, não gerando novas custas para administração, gerando obrigação de repor objeto de igual forma e especificação;
- IX. o recebimento definitivo do(s) bem(ns), objeto desta Ata, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos ou aqueles manifestados

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.42/80

quando da sua normal utilização, obedecido prazo legal razoável, ressalvando o mal uso

do bem;

X. constatada troca indevida e sem autorização da administração de peça de

qualquer natureza, incorrerá em sanções previstas na Lei de Licitações e outras leis

aplicáveis ao caso;

XI. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante ao

fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

XII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações

se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal,

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da

execução da Ata;

XIII. responsabilizar-se pelos danos que causar à Câmara Municipal ou a terceiros

decorrentes de atraso quando da entrega do(s) bem(ens), objeto desta Ata;

XIV. assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando

comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da Câmara Municipal,

das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou

negligência da Câmara Municipal;

XV. manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da presente Ata;

XVI. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do

fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer

natureza.

Subclausula Primeira. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de

fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

8.2. Obriga-se a Câmara Municipal a:

a) efetuar o pagamento ao Fornecedor, conforme estabelecido;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos materiais, objetos da

presente ata, comunicando à empresa fornecedora, as ocorrências que a seu critério

exijam medidas corretivas;

c) acompanhar e fiscalizar a presente Ata a quem caberá a emissão do comprovante de

aquisição de mercadorias;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.43/80

d) fornecer, mediante solicitação escrita da empresa fornecedora, informações

adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

e) verificar, mensalmente, regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar

o pagamento na data acordada neste contrato.

Cláusula Nona – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem

prejuízo das multas previstas em Edital e no CONTRATO, e das demais cominações

legais.

Subcláusula Primeira. Das sanção administrativas

A empresa ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total ou parcial do(s) objetos adjudicados, a Câmara Municipal

Carangola poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à empresa, sanções previstas no

Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre

o valor total do CONTRATO; II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total

do CONTRATO, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de

entrega previsto no Edital nº xx/xxxx, Pregão xxxxxxxxxxx n° xx/xxxx;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial, conforme prevê legislação

licitatória pertinente, enseja a sua rescisão pelos motivos legais. I – Pelo

descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste

Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas: a) Advertência; b) Multa; c)

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Câmara Municipal de Carangola, por prazo não superior a 02 (dois) anos. II - Para

aplicação das sanções administrativas, a Câmara Municipal de Carangola levará em

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir: a) A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação; b) A sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites: a. 10% (dez por cento), sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação; b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da aquisição, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos materiais não entregues ou entregues com atraso; c. 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da aquisição, por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior. III - Entregues os materiais com atraso, a CMC suspenderá o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não aplicação da penalidade de multa. IV – A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso; V – A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a CMC cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente; VI – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas; VII — A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### Cláusula Décima – Do reajustamento de preços

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Ράα 45/80

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em

atendimento ao Artigo 9º do Decreto Municipal nº 4.602/2010, Decreto Federal nº

7.298/2013, Lei nº 8.666/19993 (arts. 40, XI, 65, §8º) e demais legislações, é permitido

o reajustamento de preços em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

Subcláusula primeira. Em caso de aceitação da justificava para reajuste de preços, o

índice será eleito e aplicado pela administração.

Subcláusula segunda. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a

concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à

espécie.

Cláusula Décima-Primeira – Das condições de recebimento

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante

consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Cláusula Décima-Segunda – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

b - a detentora não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido e a Administração

não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa do termo de Contrato decorrente de

XXXXXXXXXXXXXXXXX;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do termo de decorrente

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.46/80

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste

Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,

juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se

cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar

impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação

do pedido.

Cláusula Décima-Terceira – Da autorização para aquisição e emissão das Ordens de

<u>Fornecimento</u>

Ordenador de Despesa e/ou pelo funcionário responsável pelo Setor de Compras.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou

cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, esta Casa

poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº xx/xxxx e as propostas das empresas abaixo

relacionadas. Fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxx/xx para dirimir quaisquer

questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos

de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 4.555/2010 e demais normas

aplicáveis. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, depois de observadas todas as exigências

legais contidas na Lei 8.666/93, lavrou o presente termo que vai assinado por mim,



www.camaracarangola.mg.gov.br



xxxxxxxxxxxxx - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Empresas

vencedoras do processo. xxxxxxxxxx, xx de xxxxx de xxxx.							
ххххххххххххххххххххххх	XXXXXXX						
Pregoeiro							
Equipe de Apoio:							
xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Representante das Empresas Vencedoras:							
<b>,</b>							
Nome assinatura:							
CPF nº:	<u> </u>						
Nome da Empresa:							
Nome assinatura:							
CPF nº:	<u> </u>						

Nome da Empresa:\_\_\_\_\_



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO nº 11/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	MATERIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Х	Х,хх	Х,ххх	ххххххх
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Х	X,xx	Х,ххх	ххххххх
3	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Х	X,xx	Х,ххх	ххххххх
4	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Х	X,xx	Х,ххх	ххххххх
5	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Х	X,xx	Х,ххх	ххххххх
6	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Х	X,xx	Х,ххх	ххххххх

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço - Unitário por Item

#### **ANEXO IX**

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № XX/20XX

> Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970 E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.50/80

o nº XXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX (órgão

expedidor), doravante denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo

Licitatório nº XXXX/20XX, Pregão XXXXXXXX nº XXXX/20XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, do

tipo MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXXXX, mediante sujeição mútua às normas

constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17

de julho de 2002, e legislação pertinente, ao Edital nº XXX/20XX, à Proposta e às

seguintes cláusulas contratuais.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes se submetem as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, bem como as estabelecidas no presente CONTRATO, assim, sobrevindo

qualquer outra forma omissa no presente termo, far-se-á uso das demais normas de

Direto público para dirimir eventual dúvida ou controvérsia, sem previsão nas

legislações acima descritas.

O presente instrumento de CONTRATO encontra-se vinculado ao Processo

Licitatório nº XXXX/20XX, Pregão XXXXXXXX nº XXXX/20XX XXXXXXXXXXXX,

XXXXXXXXXXXXXXX, do Tipo MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação a aquisição de

materiais/serviço de XXXXXXXXXX para a Câmara Municipal de XXXXXXXXX, Estado de

XXXXXXXXXXXX, conforme as especificações neste instrumento contratual.

A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento do compromisso

assumido, se responsabilizando a efetuar integralmente a entrega dos

materiais/serviços licitados, de conformidade com o Anexo I do Edital nº XXXX/20XX,

Pregão XXXXXXXX nº XXXX/20XX, XXXXXXXXXXXXXX, Tipo Menor Preço XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DURAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO formaliza-se, vinculando as partes, pelo período de XX de

XXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX, período de validade da Ata de Registro

 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



de Preços, podendo ser prorrogado pelas partes através de Termo Aditivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/93 e legislações.

### <u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Termo Aditivo poderá ser usado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimos e correções de valores, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- b) Supressões e cancelamentos de parte do objeto, de acordo com art. 65, § 2º e incisos da Lei nº 8.666/93;
  - c) Prorrogação da vigência contratual, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- d) A aplicação de eventual índice de reajuste, conforme art. 55, III da Lei nº 8.666/93, fica a critério e escolha da **CONTRATANTE**;
- e) Outras modificações que a Lei nº 8.666/93 permitir para alterações do CONTRATO original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão dispensadas de Termo Aditivo as modificações que puderem ser efetuadas por simples Apostila, em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA** – DO VALOR E PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todo pagamento será processado através da Tesouraria desta Casa Legislativa, convencionado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



data de apresentação do faturamento/Nota Fiscal ao Setor de Compras, e nos demais casos aplicação do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento dos prazos dos pagamentos destacados vincula-se às observâncias pela CONTRATADA da emissão das faturas e cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todo o pagamento ficará adstrito ao serviço efetivamente prestado, ressalvado, a comunicação prévia e justificada da interrupção ou suspensão para manutenção, correção e implementação, ou outros eventos naturais, considerados de natureza imprevisível.

### <u>CLÁUSULA SEXTA</u> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **CLÁUSULA SÉTIMA** – DA ENTREGA

A **CONTRATADA** se compromete a entregar os materiais/serviços licitados em conformidade com o Anexo I do Edital n° xx/20XX, Pregão XXXXXXXXXX nº xx/20XX, na sede da Câmara Municipal de Carangola, no Setor de Almoxarifado no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), sendo que os materiais/serviços recebidos serão conferidos no momento da entrega, e nos demais casos, em momento posterior pelo servidor responsável.

### <u>CLÁUSULA OITAVA</u> – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



- b) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços do presente CONTRATO, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá a emissão do comprovante de aquisição do serviço;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO, prazo para corrigi-la;
- i) Verificar, mensalmente, regularmente fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual, incluindo as despesas de deslocamento por frete ou outro encargo de transporte até o local da entrega dos materiais/serviços;
- b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;
- c) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no contrato;
  - d) Dar suporte total durante o período vigência do CONTRATO;

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da **CONTRATANTE**:
- f) Promover a entregar dos materiais no setor de Almoxarifado, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), no horário de funcionamento, sendo que os materiais recebidos serão conferidos no momento da entrega por servidor responsável;
- g) A entrega dos materiais deverá ocorrer no intervalo de segunda à sextafeira, no horário de 09h00min as 17h00min, ou outro convencionado entre as partes;
- h) Atender, com maior diligência possível, as determinações da **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato ou da gestão superior, adotando e apontando todas as providências necessárias à regularização das falhas e irregularidades constatadas;
- i) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados as instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, pela suas operações e de seus empregados, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO;
- k) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE;
- m) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.55/80

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, caput e §1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE

designará, por instrumento regulamentar próprio, representante para acompanhar e

fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu Gestor, em tempo hábil

para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU NOVAÇÃO

O não exercício pela CONTRATADA, de qualquer dos direitos que lhe

assegurem este Instrumento e a legislação em vigor, não constitui causa de alteração ou

novação de suas cláusulas, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em época

seguintes ou em igual ocorrência posterior, não criando quaisquer direitos para a

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do CONTRATO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas

nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa,

bem como a qualquer das partes, justificando o motivo, através de notificação por

escrito (Carta Registrada), à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

úteis, e sem prévio aviso ou notificação, caso a outra parte não cumpra quaisquer das

cláusulas do presente CONTRATO ou tenha decretado sua insolvência ou falência,

quando pessoa jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII

do artigo 78 da citada lei, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do

artigo 79, cabendo, portanto, à CONTRATADA, o ressarcimento de seus prejuízos e

custos de desmobilização.

 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão antecipada deste instrumento em virtude de ato irregular ou causada pela CONTRATANTE, não a desobriga do pagamento de todo e qualquer eventual débito que tenha criado em virtude da utilização do serviço proporcionado nos termos do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso a **CONTRATANTE** deseje rescindir o presente CONTRATO, poderá fazê-lo primeiramente através de notificação expressa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não será considerado rescindido o presente CONTRATO na hipótese de não utilização dos serviços em um prazo superior a 30 (trinta) dias. A rescisão do presente CONTRATO deverá ser solicitada expressamente, por escrito (Carta Registrada).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não será aceita notificação de rescisão de CONTRATO por telefone ou verbalmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os custos decorrentes da utilização do serviço objeto deste CONTRATO até a data de sua efetiva rescisão são de responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, prévia à CONTRATADA, sem ônus para a Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes, com os critérios seguintes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Rescisória

a) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



CONTRATO. Aplicação de suspensão do direito de licitar da CONTRATADA, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.

- b) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.
- c) Aplicação de suspensão do direito de licitar da CONTRATADA, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.
- d) Quando comprovado a qualquer tempo que o objeto proposto não corresponde ao especificado na Proposta Técnica da CONTRATADA, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, ficando ainda garantido o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- e) O não cumprimento do disposto na alínea anterior implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia útil, sem justificativa da CONTRATADA e não aceita pela CONTRATANTE, de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor do CONTRATO, podendo a Câmara Municipal tomar outras providências legais cabíveis, inclusive à rescisão contratual.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por Inadimplência

O não cumprimento do prazo de entrega do objeto sujeita a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor total do CONTRATO. As multas serão cobradas mediante desconto no recebimento a que a CONTRATADA tiver direito, em caso do pagamento ter sido feito em sua totalidade, a CONTRATANTE aplicará as normas da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

> Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 - Fax: (32) 3741-3970 E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



### <u>CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA</u> – DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do cumprimento do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial que seja, bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais pactuados.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas se obrigam a cumprir rigorosamente o contrato e firmam este instrumento em duas vias de igual teor e dispensam as assinaturas das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cidade (estado federativo), (dia/mês/ano).

### **CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX**

(nome completo do Presidente)
Presidente Biênio xxxx-xxxx

CONTRATANTE

## NOME DA EMPRESA Representada por (nome completo do Sócio (a) Proprietário (a))

CONTRATADA

Visto Jurídico:

ASSESSORIA JURÍDICA OAB/xx n° xxx.xxx Assessor Jurídico

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



### ANEXO I

### **CONTRATO ADMNISTRATIVO № XX/XXXX**

**CONTRATADA:** (RAZÃO SOCIAL)

**CONTRATANTE:** (NOME DA CONTRATANTE)

DISCRI	MINAÇÃO	DO PEDIDO			
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Total (R\$)

\_\_\_\_



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço – Unitário por Item

## ANEXO X GUIA DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ:	 		_
ENDEREÇO:			_
CIDADE:	 UF:	TEL/FAX:	
E-MAIL:			
CONTATO:			
DATA DE RETIRADA: _			_
ASSINATURA:			=

Senhor Licitante,

Solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento do documento acima, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, por meio de qualquer dos endereços eletrônicos fornecidos neste Edital, entregue pessoalmente ou através dos Correios.



 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço – Unitário por Item

#### **ANEXO XI**

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE

Declaro, sob	as penas da	lei, sem pre	juízo	das sanções	e multas	previ	stas neste	ato
convocatório,	que a empr	esa			(r	Nome	da Empre	sa),
inscrita no Cl	NPJ sob o n°				, assume	о со	mpromisso	de
que não há	nenhuma	diminuição	da	capacidade	operativa	ou	absorção	de
disponibilidad	de financeira	, calculada	esta	em função	do nosso	patri	mônio líqu	iido
atualizado e	de nossa cap	acidade de r	otaçã	ăo, nos term	os do artigo	o 31,	§ 4° da Le	i n°
8.666/1993.								
(Cidade) _				de			de 2023.	
	(Assir	natura do res	ponsa	ável com non	ne legível)			

\_\_\_\_\_



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



### EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros Alimentícios e Utensílios Domésticos. PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço – Unitário por Item

#### ANEXO XII

### **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL**

							, i	nscrita no CN	PJ sob o
nº			, sedi	ada	na				,
interes	sada em p	articipar	do PRE	GÃO	PRESENC	IAL Nº	01/2023, PI	ROCESSO N° 1	.1/2023,
Sistema	a de Regis	tro de F	reço, pr	omo	vido pela	a Câma	ara Municipa	al de Carango	la - MG
declara	, para os o	levidos f	ins que,	tom	ou ciência	a do inf	teiro teor do	Edital, o qua	l através
desta,	concorda	r com	todos	os	termos	nele	existentes,	inexistindo	FATOS
SUPER	<b>VENIENTE</b>	S A REAL	.IZAÇÃO	DO	MESMO.				
(Cid	lade)					de		de 2	023.
		(Assi	natura d	o re	sponsáve	l com ı	nome legível	)	



CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros

Alimentícios e Utensílios Domésticos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço - Unitário por Item

#### **ANEXO XIII**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - UNIDADE REQUISITANTE.

Setores de Almoxarifado e Copa e Cozinha da Câmara Municipal de Carangola.

### 2 - OBJETO

O Objeto deste Termo de Referência é a eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, Descartáveis, Higiene, Gêneros Alimentícios e Utensílios Domésticos, divididos em três lotes, aglutinados com base nas características de cada item, conforme especificado e descrito no item 5.

### 3 - OBJETIVO GERAL

O objetivo desta aquisição é promoção da continuidade do serviço público prestados pela Câmara Municipal de Carangola, mantendo o padrão quantitativo e qualitativo das demandas solucionadas.

#### 3.1 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição dos objetos ora licitados é a de promover uma maior economia financeira aos cofres públicos, visto que a modalidade de licitação adotada permite uma negociação de preços com as empresas que participam do certame; além de otimizar o consumo de alimentos e materiais de limpeza, os quais

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.64/80

serão entregues de forma parcelada, em momentos oportunos, evitando o vencimento

e o perecimento de itens. Logo, pretende-se alcançar uma maximização da eficácia do

serviço despendido por esta Casa Legislativa, ocasionando uma melhoria tanto para os

servidores, quanto para a população.

4 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Os itens discriminados no item 06 deste termo de Referência tratam-se de

materiais de uso contínuo e rotineiro, os quais são utilizados diariamente pelos

servidores desta Casa Legislativa, direta ou indiretamente, devendo ser licitado por este

Órgão anualmente, para que possa ser promovida a devida limpeza do ambiente e

alimentação dos servidores.

Tais itens, por tratarem-se de fornecimento de natureza continuada, foram

objetos especificados e cotados em Estudo Técnico Preliminar, oportunidade na qual

optou-se por dividi-los em 03 (três) lotes, aglutinando os itens conforme suas

características e natureza.

4.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza mostra-se de extrema importância, visto que

se trata de objeto indispensável para a manutenção dos padrões de higiene e limpeza

das diversas instalações do prédio desta Câmara, possibilitando um atendimento

satisfatório e salubre não somente aos funcionários deste Órgão, mas também ao

público.

Outrossim, a aquisição de utensílios domésticos e produtos de gênero

alimentício também figuram como objetos indispensáveis ao funcionamento desta

Casa, uma vez que estes são responsáveis por promover a alimentação básica dos

servidores que aqui laboram diariamente, promovendo o bem-estar e,

consequentemente, uma melhora da produtividade; e aqueles mostram-se

responsáveis por proporcionar uma infraestrutura e logística digna aos servidores,

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág 65/80

deixando ao alcance dos funcionários todas ferramentas necessárias para a realização

das tarefas diárias.

As quantidades dos materiais a serem licitados foram estipuladas com base na

análise da média de consumo dos referidos itens no decorrer dos anos anteriores,

equilibrando a quantidade com a real necessidade e consumo desta Casa Legislativa.

4.3 INTERESSE PÚBLICO

O interesse público fica evidente quando demonstrado que, a partir das

aquisições dos objetos a serem licitados, todos os setores da Câmara Municipal de

Carangola serão beneficiados de forma positiva, direta ou indiretamente, em virtude da

promoção de um ambiente de trabalho límpido e harmonioso, o que acarretará numa

melhor produção laboral dos servidores.

Nesta mesma seara, ao proporcionar tais condições aos servidores deste Órgão

Legislativo, haverá um melhor atendimento as demandas públicas e do público,

melhorando significativamente o atendimento as demandas e possibilitando, ne

maneira ampla e irrestrita, a promoção da continuidade do serviço público, sobretudo

na esfera administrativa, por tratar-se de tarefas despendidas diariamente.

Neste contexto, fica público e notória a importância destas aquisições, com o

intuito de manter as atividades da Administração de modo contínuo e perfeito.

4.4 RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação de empresas para o fornecimento dos itens a serem licitados

poderá acarretar na redução da produtividade laboral despendida pelos funcionários,

os quais trabalharão em um ambiente insalubre e sem a infraestrutura adequada; além

de não ser possível o atendimento da população, pois as ocupações prediais

encontraram em péssima condições de higiene.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO)

Lote I - Materiais de Limpeza, Materiais Descartáveis e Materiais de Higiene.

www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.66/80

	·	Pág.6	6/80
Item	Material	Unid.	Qtde.
1	Álcool em Gel 70° INPM, Antisséptico e Higienizador - Aprovado pela ANVISA – Frasco 500ml.	UN	20
2	Álcool em Gel 70° INPM, Antisséptico e Higienizador – Aprovado pela ANVISA – Frasco 5Kg	UN	2
3	Álcool Líquido Etílico Hidratado 70° INPM, Antisséptico e Higienizador – Aprovado pela ANVISA – Frasco 1L	UN	20
4	Álcool Etílico em Líquido INPM 46,2º ou superior, embalagem em PVC, capacidade de 1 litro. O produto deve seguir a norma NBR 5992.	Frasco	10
5	Água sanitária, base hipoclorito de sódio mínimo 2%, capacidade de 1 litro, embalagem em PVC.	Frasco	50
6	Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	UN	3
7	Bota de borracha para limpeza	UN	3
8	Cera líquida de alto brilho, perfumada. Dispersão - para uso em piso de taco. Acrílica metalizada com teor ativo/sólidos, com 10% a 20%, embalagem em PVC. Volume de 850 ml.	Frascos de 850 ml	30
9	Coador descartável para café, material papel, tamanho 103.	Cx c/30 UN	20
10	Coador de flanela com cabo de metal encapado com plástico.	UN	10
11	Copo para água descartável, 200 ml em polipropileno atóxico resistente a temperaturas até 100° C. Transparente. Pacote com 100 Unidades.	Pacote	500
12	Copo plástico branco ou transparente, descartável, para café, material poliestireno, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades, aprovado pela ABNT.	Pacote	100
13	Desinfetante de uso geral a base de pinho, ação bactericida e germicida 3 em 1. Desinfeta, limpa, perfuma. Frasco de 2 litros.	Frasco	50
14	Desentupidor de pia, base borracha, cabo em plástico.	UN	2
15	Desentupidor de vaso sanitário, com base de borracha, cabo em madeira com aproximadamente 40 cm.	UN	2

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970 E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

www.camaracarangola.mg.gov.br



		Pág.6	7/80
16	Desodorizador de ambientes sprays 360 ml/286g não contendo CFC e para controle de odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Fragrância de lavanda e/ou brisa fresca.	UN	15
17	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em polipropileno com 15 cm de comprimento x 6 cm de largura x 0,5 cm de altura. Composta por 58 tufos de cerdas de nylon, medindo 1 cm de altura.	UN	3
18	Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades.	Pcte	15
19	Esponja dupla face de 1ª qualidade em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 23 mm.	UN	30
20	Essência natural de Eucalipto sem adição de Anilina. Embalagem contendo 100 ml.	Frasco	35
21	Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 28 x 48 cm, com etiqueta costurada.	UN	7
22	Guardanapo de papel com folhas simples e texturizadas. Embalagem contendo 50 unidades medindo 20 cm x 22 cm cada.	Pacote	60
23	Inseticida, apresentação aerosol, odor inodoro, aplicação mosca/pernilongo e barata, características adicionais com tampa.	Frascos com 360 ml	5
24	Lava Louças líquido, com glicerina, densidade especifica de 1025 g/cm³ (25°C), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável e em recipiente plástico de 500 ml, com bico dosador.	Frasco	50
25	Limpador com brilho para pisos de laminados. Diluível para maior rendimento. Refil com 500 ml. Perfume de longa duração.	Refil	5
26	Limpador de uso geral limpeza pesada, diluível em água. Embalagem de 500 ml.	Frasco	20
27	Limpador de uso geral de multiuso fragrância original. Com bico aplicador, embalagem de 500 ml.	Frasco	50
28	Lixeira, material plástico resistente, capacidade 10 litros, sem tampa, na cor cinza ou branca.	UN	5
29	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, acabamento palma liso,	Par	2

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

www.camaracarangola.mg.gov.br



		Pág.6	8/80
	esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.		
30	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	Par	2
31	Pano limpeza, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos).	UN	40
32	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medindo 60 x 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1º linha, embalado individualmente ou em jogo, em embalagem litografada com as características gerais do produto.	UN	15
33	Pano de limpeza Multiuso, antibacteriano, prevenindo a proliferação de bactérias e germes. Limpa, dá brilho, enxuga e lava. Medindo 60 cm x 33 cm. Cor vermelha ou azul.	Pcte. com 5 UN	50
34	Papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 m de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90,0% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, pintas inferior a 3,2 mm²/m² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 4,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,8s. Produto acondicionado em pacote contendo 12 rolos cada.	Pctes c/ 12 rolos	100
35	Pá para lixo em metal, branco ou bege, medindo 20 cm x 20 cm de base, cabo de pinnus de 60 cm de altura x 22 mm de diâmetro.	UN	2
36	Papel toalha branco com 2 rolos de 100 folhas cada, tamanho 22,5 cm x 21 cm, alta qualidade e absorção. 02 dobras, ideal para cozinhas. 100% fibras naturais.	Pctes com 2 rolos com 100 folhas cada	120
37	Papel toalha, comum de 03 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.250 folhas, contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%.	Pctes com 1250 folhas	140

www.camaracarangola.mg.gov.br



		Pág.6	9/80
	Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g).		
38	Pulverizador borrifador manual, tipo spray, portátil com gatilho e bico com trava. – Frasco 500ml	UN	10
39	Rodo com duas lâminas em EVA ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Com cabo de madeira plastificada. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	UN	3
40	Rodo de espuma para lavar pisos cerâmicos e vidros, com cabo de no mínimo 1,20 m de comprimento.	UN	3
41	Sabão em barra glicerinado neutro de 200 gramas.	UN	7
42	Sabão em pó com partículas de intensificação da limpeza e alta qualidade na limpeza. Embalagem de papelão 1 kg cada.	Cx de 1 KG	8
43	Sabonete líquido Erva Doce concentrado, perolado. Embalagem 5 litros.	Frasco	5
44	Saco plástico para lixo, capacidade de 15 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm.	Pcte com 10 UN	60
45	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm.	Pcte com 10 UN	40
46	Saco plástico reforçado para lixo, capacidade de 50 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm.	Pcte com 10 UN	40
47	Saco plástico reforçado para lixo, capacidade de 100 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm.	Pcte com 10 UN	120
48	Saponáceo em Pó C/Cloro de 300 gramas	UN	10
49	Vassoura com cerdas de piaçava, base plástica medindo 17 cm x 5cm x 3 cm, altura das cerdas 12 cm, leque de 25 cm, cabo de 1,30 metros, diâmetro de 22 mm fixo, com etiqueta constando dados de informação do fabricante e marca.	UN	3

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 - Fax: (32) 3741-3970

www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.70/80

50
----

### Lote II – Gêneros Alimentícios

Item	Material	Unid.	Qtde
51	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com cristais brancos bem definidos. Embalagem de 5 Kg.		100
52	Adoçante líquido em frascos de 100 ml.	Frasco	2
53	Café torrado e moído, tipo superior, extra-forte, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura sem glúten e sem gordura saturada, de primeira qualidade com selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas.	Pctes com 500 gramas cada	240
54	Erva mate tostado, caixa de 250 g. que rende até 12 litros.	Caixa	30
55	Manteiga 500 gramas, extra, com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Manteiga de Primeira Qualidade com Sal.	Potes com 500 gramas	150
56	Polpa de <b>caju</b> integral, 1 litro, com rendimento de 8 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>caju</b> . Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	30
57	Polpa de <b>goiaba</b> integral, 1 litro, com rendimento de 6 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>goiaba</b> . Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	30
58	Polpa de <b>manga</b> integral, 1 litro, com rendimento de 10 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>manga</b> . Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	40
59	Polpa de <b>maracujá</b> integral, 1 litro, com rendimento de 5 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>maracujá</b> . Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	40

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 - Fax: (32) 3741-3970

www.camaracarangola.mg.gov.br



60	Polpa de <b>uva</b> integral, 1 litro, com rendimento de 3 litros, conservantes INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, corante natural beta caroteno, aroma natural de <b>uva</b> . Não contém Glúten.	Frascos de 1 litro	40
61	Pão Francês	UN	20.000

### Lote III - Utensílios Domésticos

Item	Material	Unid.	Qtde
62	Caneca de aço inox, cabo emborrachado ou madeira, com no mínimo 2 litros de capacidade	UN	5
63	Colher de mesa em aço inox, tamanho mínimo de 20 cm.	UN	10
64	Copo de Vidro água, liso, transparente. Estilo Americano. Capacidade aproximada de 300 ml. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material.	UN	20
65	Escorredor de vasilhas em aço inox duplo, com no mínimo 24cm de altura, 40 de comprimento e 22cm de largura	UN	2
66	Faca de mesa em aço inox e tamanho mínimo de 23 cm	UN	10
67	Faca para cozinha, uso geral, nº 6. Lâmina em aço inox. Cabo anatômico de polipropileno é texturizado.	UN	3
68	Garfo de mesa em aço inox e tamanho mínimo de 19,5 cm	UN	10
69	Garrafa térmica de mesa, com tampa rosqueável, dotado de trava, com alça para transporte. Ampola com capacidade mínima de 500 ml. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor preto.	UN	5
70	Garrafa térmica de mesa, com tampa rosqueável, com alça para transporte. Ampola com capacidade de 1,0 litros. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor preto.	UN	5
71	Vasilha Plástica quadrada medindo no mínimo 30cm de altura, 30cm de largura e 15cm de altura	UN	5

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.72/80

5.1 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.

5.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Instalações da Câmara Municipal de Carangola

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades estão elencadas no item 4 deste Termo de Referência.

7 – JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

As quantidades dos materiais a serem licitados foram estipuladas com base na análise

da média de consumo dos referidos itens no decorrer dos anos anteriores, equilibrando

a quantidade de materiais com a real necessidade, consumo e armazenamento desta

Casa Legislativa.

8 – MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A modalidade de contratação será definida através da apresentação da planilha

estimativa emitida pelo Setor de Compras e autorizada pelo Ordenador de Despesas.

A Constituição Federal em seu art.37, XXI, indica que as contratação serão

realizadas mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições

a todos os concorrente

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

serviços, compras e alienações serão contratados mediante

processo de licitação pública que assegure igualdade de

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág.73/80

A ressalva delimitada no texto legal está nas hipóteses expressas na Lei nº

8.666/93, em seu art. 24, inciso II, senão vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto

na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante disso, fica na constância do levantamento de preços e da decisão da

Gestão superior da Câmara Municipal de Carangola/MG, a forma e o procedimento

adotado para estas aquisições.

Indica-se mais apropriado as aquisições realizadas pelo Sistema de Registro de

Preços (SRP), conforme o Decreto Federal n.º 7.892/2013, em razão de evitar que a

administração pública faça sucessivas licitações para compras de um mesmo produto,

bem como a impossibilidade de acomodação de todos os itens adquiridos de uma só vez

no almoxarifado da Câmara.

8.1 – SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9 – AMOSTRA

Não se aplica.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data subsequente

a do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão

Presencial nº 02/2022, processo nº 22/2022.

b) Do 1º dia útil subsequente à publicação do resumo do contrato;

11 – FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos itens discriminados no Lote I e III, serão entregues de forma integral,

desde que estejam com prazo de validade superior a vigência da ata de registro de preço.

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



Já os itens discriminados no Lote II, estes deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do setor requisitante, observando a quantidade consumida e disposta em estoque, por tratarem-se de bens de consumo perecíveis.

Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carangola, no setor de Almoxarifado, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78, bairro Centro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), emitida pelo Setor de Compras, no horário de funcionamento, de 09h00min as 17h00min, sendo que os materiais recebidos serão conferidos no momento da entrega por servidor responsável pelo Almoxarifado ou Copa/Cozinha, conforme determina o art. 73, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – A EXIGÊNCIA

Não se aplica.

12.2 – APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

A aptidão será auferida conforme certidão de capacidade econômica e técnica, emitida e fornecida pela empresa contratada.

13 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA E CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO

**OBJETO** 

O item será avaliado individualmente, observando se a totalidade de especificações quantitativas e qualitativas atendem os requisitos contidos neste Termo de Referência, devendo ser observado também as qualificações técnicas do objeto.

13.1 - Aceitação

13.1.1 Aceitação Provisória: Será realizada pelo servidor responsável pelo

Setor de Copa e Cozinha, com o ato de conferência quantitativa e qualitativa dos itens.

13.1.2 Aceitação Definitiva: Setor realizada pelo servidor responsável

pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, o qual avaliará todas as

especificações deste Termo de Referência.

 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



#### 13.2 - Acondicionamento

Os produtos serão recebidos pelo setor de almoxarifado observando as características técnicas previstas no termo de referência, sendo os mesmos armazenados sob a responsabilidade do setor.

### 14 - DOS DEVERES DAS PARTES

#### 14.1 - DA CONTRATADA

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual, incluindo as despesas de deslocamento por frete ou outro encargo de transporte até o local da entrega dos materiais;
- b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste Contrato;
  - c) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no contrato;
  - d) Dar suporte total durante o período vigência do Contrato;
- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
- f) Promover a entregar dos materiais no setor de Almoxarifado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), no horário de funcionamento, sendo que os materiais recebidos serão conferidos no momento da entrega por servidor responsável;
- g) A entrega dos materiais deverá ocorrer no intervalo de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00min as 17h00min, ou outro convencionado entre as partes;
- h) Atender, com maior diligência possível, as determinações da Contratante, através do fiscal do contrato ou da gestão superior, adotando e apontando todas as providências necessárias à regularização das falhas e irregularidades constatadas;
- i) Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados as instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, pela suas operações e de seus empregados, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



- j) Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos materiais, objeto deste Contrato;
- k) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da Contratante, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da Contratante;
- m) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente Contrato.

**Parágrafo único:** As cláusulas anteriormente expressas não afastam a incidência das demais normas de Direito Público, aplicando aos casos omissos ou conflitantes.

### 14.2 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido;
- b) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela Contratada.
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços do presente CONTRATO, comunicando à Contratada, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o presente Contrato a quem caberá a emissão do comprovante de aquisição do serviço;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

 $CNPJ/MF~20.296.760/0001-03\\www.camaracarangola.mg.gov.br$ 



- h) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não estipulado no Contrato, prazo para corrigi-la;
- i) Verificar, mensalmente, regularmente fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

## 14.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O item será aceito somente após avaliação ou conferência do Setor Requisitante. A aceitação ocorrerá após analisar a descrição pormenorizada no item 06, havendo procedimento como adotado conforme determina o art. 73, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Não havendo aceitação do objeto, o mesmo será devolvido e a aquisição cancelada caso o item não atenda a totalidade de especificações constantes neste Termo. Havendo que, ser restituído o item no prazo estipulado pelo setor recebedor, não sendo além daquele determinado para o prazo de entrega.

Ficará responsável pela aceitação e conferência do recebimento efetivo do serviço contratado, o servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

Constatada a necessidade dos materiais, a Câmara Municipal de Carangola procederá à emissão de Ordem de Fornecimento (OF) discriminada por item, em nome do licitante classificado em primeiro lugar, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades.

A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços neste Sistema de Registro de Preços.

### 15 - FORMA DE PAGAMENTO.

10 dias após o recebimento definitivo do bem adquirido.

16 - GARANTIAS

16.1 - GARANTIA CONTRATUAL

Será prevista em tópico específico no edital

16.2 - GARANTIA DO OBJETO

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br

Pág 78/80

Não se aplica.

17 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 58.514,31 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze

reais e trinta e um centavos)

18 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Não se aplica.

18.2 – Requisitos de Segurança da Informação

Não se aplica.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução da presente Aquisição são oriundos das

seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.12.002

(Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº

3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.30.07

(Gênero de Alimentação); nº 3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha) e n° 3.3.90.30.22

(Material de Limpeza e Produtos de Higienização).

A prestação do serviço deverá ser realizada em acordo com o Orçamento Anual

desta Casa de Lei, após expedição de certidão do Setor de Contabilidade e do Setor de

Tesouraria da Câmara Municipal de Carangola, comprovando as condições efetivas de

saldo orçamentário e financeiro.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas de acordo com as normas legais e administrativas

correspondentes às compras e as contratações pertinentes ao caso concreto.

21 - DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03 www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.79/80

Levar-se-á em consideração o fornecedor que apresentar todos os documentos necessários para a habilitação conforme previstos em Edital ou, outro documento equivalente de acordo com o método de contratação a ser determinado pelo Ordenador de Despesa, e que esteja com a proposta mais vantajosa, econômica e qualitativamente, dos itens a serem adquiridos para a Administração Pública, baseando-se ainda na qualidade oferecida dos produtos, mantendo a celeridade das entregas de acordo com a especificação do ITEM XXXXXXX deste instrumento, tendo por escopo influenciar incontestavelmente à entrega do produto final, garantindo impacto positivo na

### 22 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

satisfação da Administração Pública.

O objeto será adjudicado pelo pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 22/2023. Em caso de recurso impetrado por empresa participante do certame, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para análise, a posteriori, será ou não adjudicado pelo Presidente da Câmara.

### 23 – DEFINIÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal de Contrato será o servidor responsável pelo Setor de Copa e Cozinha, Natália Custódio Miguel Mendes, e o Gestor de Contrato será o responsável pelo Setor do Almoxarifado, Cristiano Mendes Miguel.

### 24 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As quantidades listadas anteriormente foram planejadas para que durassem 12 meses, tendo em vista a média do consumo dos últimos anos.

### 25 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO PERMANENTE OU DE CONSUMO

Bens de consumo.

### 26 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.



 $\begin{array}{c} CNPJ/MF~20.296.760/0001\text{-}03\\ www.camaracarangola.mg.gov.br \end{array}$ 



### 27 – DO FORO COMPETENTE

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Carangola, em 23 de fevereiro de 2023.

**Cristiano Mendes Miguel** Responsável pelo Setor de Almoxarifado

Natália Custódio Miguel Mendes Responsável pelo Setor de Copa e Cozinha

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000. Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970